

TERCEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0279/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021. Nomeação de Diretor Departamento de Serviços e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **HEWRY DE LIMA** do cargo de **Diretor Departamento de Serviços e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, as 17 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0280/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021. Exoneração do Secretário Municipal de Esportes, Desporto e Lazer desta Prefeitura e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Exonerar o (a) senhor (a) **SERGIO WEVERTON ALVES LEITE SILVA** que estava interinamente responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, ao 17 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0281/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021. Exoneração de Diretor de Departamento de Esportes Prefeitura Municipal e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Exonerar o (a) senhor (a) **TELVÂNIO BARBOSA DUARTE** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, as 17 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0271/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021. Nomeação de Coordenação de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e regularização Fundiária e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS** como **Coordenação de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e regularização Fundiária**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, aos 04 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 12 de maio de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, pneus e prestação de serviço de manutenção da frota de veículos do município de Davinópolis, foram consagradas vencedoras as empresas **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - 19.969.621/0001-06**, empresa **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - 27.636.892/0001-78** empresa **EDNA DE FREITAS VIANA - 23.776.061/0001-40**, e **L M DIESEL PECAS EIRELI - 38.111.940/0001-20**. Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 03 de maio de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual e acessórios para secretaria municipal de infraestrutura e transportes, foram consagradas vencedoras as empresas **G. V. PORTUGAL SERVICOS & COMERCIO EIRELI - 35.958.709/0001-89**, e **HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI - 28.288.997/0001-46**. Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 22 de abril de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Davinópolis - MA, foram consagradas vencedoras as empresas **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 22.778.969/0001-20**, empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 29.316.592/0001-37**, **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.042.618/0001-04** e **DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA - 13.178.453/0001-54**. Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

AVISO DE ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROCQUE CNPJ: 32204696/0001-64. OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação por meio de chamamento público, para o programa nacional de alimentação escolar - PNAE. **ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 LEIA - SE: CONTRATO 012/2021.** Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito. Davinópolis - MA, 17 de maio de 2021

conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

- 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de Maio de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Goiacy Silva Amorim
BENEFICIÁRIO
COMERCIAL S A EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2021

Nº do Processo: 014/2021

Nº da ATA: 013.2/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60**, com sede na Rua Adália, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46**, sediada na R JOAQUIM BATISTA, 1357-A, SETOR CENTRAL, Gurupi, Tocantins, e-mail joseluz.licitante.to@gmail.com, neste ato representada por, José Luiz de Carvalho Riela Júnior, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 028.867.281, RG Nº 6093947304, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista Oliveira, 1357, Setor Central, Gurupi, Tocantins, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 014/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 013/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Acessórios para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	COD: 150242 BOTAS DE BORRACHA TIPO GALOCH A, CANO LONGO: Bota segurança, material: borracha, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho: 41, tipo cano:	MARLUVAS	UNIDADES	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00

	longo, tipo uso: operário de campo, características adicionais: sem forro(TAMANHO Á DEFINIR NO PEDIDO)									
12	COD: 355427 FITA ZEBRADA: Fita sinalização, material: plástico, largura: 70 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal, zebra	PLASTICO	ROLO	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00				
18	COD: 264817 LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO: Luva borracha, material: látex natural, características adicionais: antiderrapante, anatômica, forrada, uso: multiuso	PLASTICO	UNIDADES	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00				
21	COD: 355664 LUVAS DE PROTEÇÃO TRICOTADA DE ALGODÃO	PLASTICO	UNIDADES	4000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00				
	O PIGMENTADA: Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais: 70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada pvc na palma									
24	COD: 420075 MACACÃO DESCARTÁVEL: Vestuário proteção, material: 100% polietileno (tipo tyvek), tamanho: grande, componentes: macacão descartável com capuz, zíper frontal, características adicionais: elástico nos punhos, tonozelos, capuz, costura dupla	K-DU	UNIDADES	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00				
30	COD: 430333 TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANÇA: material:	PLASTICO	UNIDADES	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00				

poliéster, modelo: y, component es: 02 ganchos dupla trava,02 absorvedor es de energia, característi cas adicionais: elástico interno, gancho:53 mm, dupla trava com 15mm						
TOTAL						R\$ 37.705,00

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 9.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

10. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

11. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 11.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 11.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 11.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 11.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 11.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 11.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 11.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 11.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer

outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

12. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

13. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 13.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 13.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Fls 397

14. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 14.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 15.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 15.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 15.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

16. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais

ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

- 16.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de maio de 2021.

 Madson Carlos Chaves Sipaúba
 GERENCIADOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

 José Luiz de Carvalho Rielá Júnior
 BENEFICIÁRIO
 HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021

Nº do Processo: 015/2021

Nº da ATA: 014.3/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.574.795/0001-65**, sediada na R GODOFREDO VIANA, 715, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail , neste ato representada por, José Ancelmo de Souza, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 060.098.831, RG Nº 0569201320150, residente e domiciliado na Rua do Sol, 08, Jardim Morada do Sol, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 015/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 014/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente e Informática, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -

- 45.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

46. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 46.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 46.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 46.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 46.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 46.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 46.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 46.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

47. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 47.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 47.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 47.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 47.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

48. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 48.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do

Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

- 48.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 48.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 48.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 48.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 18 de Maio de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Antônio Pazinato
BENEFICIÁRIO
A. PAZINATO MARINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2021

Nº do Processo: 014/2021

Nº da ATA: 013.1/2021

Validade: 18/05/2022

PREÂMBULO

Aos 18 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº **01.616.269/0001-60**, com sede na Rua Adália, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Madson Carlos Chaves Sipaúba, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG nº 00092334455566, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **G. V. PORTUGAL SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **35.958.709/0001-89**, sediada na Avenida Imperatriz, nº 95, Parque Planalto, Imperatriz, Maranhão, neste ato representada por, Gabriel Vieira Portugal, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 017.533.083-21, RG Nº 0163174020010, residente e domiciliado na Rua Marco Freire, 133, Parque Planalto, Imperatriz, Maranhão doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 014/2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 013/2021**, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Acessórios para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de

referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA A: Abafador ruído auricular, material: plástico rígido, cor: preta, formato: concha oval, características adicionais : nível de redução ruído nrr 23 db e nrrsf 18 db	DYSTRAY	UNIDADES	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
2	AVENTAL RASPA DE COURO: Avental de soldador, material: raspa de couro, comprimento: 1,20 m, largura: 0,70 m, características adicionais : inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste	GB LUVAS	UNIDADES	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
3	BONÉ ARABE:	SAYRO	UNIDADES	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

	Boné, material corpo: brim, modelo: touca árabe, cor: azul, características adicionais : fechamento frontal em velcro								
4	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO: Bota segurança, material: couro, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, características adicionais : biqueira de aço, sem cadarço (TAMANHO À DEFINIR NO PEDIDO)	BRACOL	UNIDADES	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00			
6	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRA: Permeira, Material Couro Sintético, Comprimento 40 Cm, Aplicação Equipamento De Proteção Individual, Caracterís	NEXUS	UNIDADES	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00			

Fls. 400
 Tribuna

7	<p>Adicionais Fechamento Com Velcro, Tipo Perneira Bota</p> <p>CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA E JUGULAR: Capacete segurança, material: polipropileno alta densidade, características adicionais: fixação jugular três pontas, adaptador lanterna</p>	U. M. P	UNIDADES	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
8	<p>CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA: Cinto segurança, material: couro, uso: eletricista, largura: 9 cm, revestimento interno: almofada, características adicionais: porta-ferramentas, 2 argolas fixas em aço forjado</p>	ATHE NAS	UNIDADES	20	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
9	<p>CONE REFLETIVO 75CM</p>	PLASTICO	UNIDADES	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
10	<p>CONESINALIZADOR, material: pvc flexível, altura: mínimo 700 mm, cor: laranja fluorescente, peso: mínimo 3 kg, características adicionais: base quadrada, colar refletivo</p> <p>CORRENTE ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO: Delimitador de tráfego, material: plástico, tipo: corrente, cor: amarela e preta, dimensão selo: 36 x 22 x 6 mm</p>	PLASTICO	METROS	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
11	<p>FIO DE NYLON: Peça componente roçadeira, tipo: fio de corte, material: nylon, formato ponta: redondo, diâmetro: 3 mm, aplicação: roçadeira</p>	STHIL	METROS	25000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
13	<p>GARRAFATA TERMICA LITROS: Garrafa térmica, material:</p>	5 INVICTA	UNIDADES	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50

	plástico, capacidade: 5 l, características adicionais: com torneira, alça e pés dobráveis em baixo.																	segurança, material: raspa de couro, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais: reforço externo na palma e polegar punho 15 cm, tipo: anatômica
14	LÂMINA ROÇADEIRA: material: aço inoxidável, quantidade e pontas: 2 un, aplicação: grama densa e pequenos arbustos	STHIL	UNID ADES	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00												
15	LIMA MANUA L: tipo: murça, formato: faca, comprimento: 8 pol, características adicionais: cabo plástico emborrachado	ROCA ST	UNID ADES	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00												
16	LUVA CIRÚRGICA: material: borracha sintética, tamanho: 6, características adicionais: sem pó, isenta de látex, tipo uso: descartável	MEDI X	CX	10	R\$ 110,52	R\$ 1.105,20												
17	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO: Luva	PROCI PA	UNID ADES	500	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00												
19	LUVAS DE LATEX NEOPRENE: Luva industrial, material: neoprene, revestimento interno: sem forro, acabamento superficial: com palma antiderrapante, modelo: não aplicável	VOLK DO B	UNID ADES	500	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00												
20	LUVAS DE PROTEÇÃO PVC: Luva segurança, material: pvc, tamanho: g, aplicação: câmaras frias e baixa temperatura, características adicionais: punho fechado forração	VOLK DO B	UNID ADES	1000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00												

402
Fb
Fbrica

em lâ, tipo: anatômica										adicionais : válvula exalação ar quente,ca mada extra carbono, tipo: semifacial , tipo uso: descartáv el								
22	LUVAS DE VAQUET A: Luva segurança , material: vaqueta, tamanho: único, aplicação: proteção individual , característ icas adicionais : asa tipo cobertura	PROCI PA	UNID ADES	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00												
23	LUVAS NITRÍLI CAS IMPERM EAVEL DE PROTEÇ ÃO: Luva segurança , material: nitrílico, aplicação: produtos químicos, característ icas adicionais : flocada intername nte com algodão, modelo: ambidestr a, cor: rôxa, tipo: descartáv el	LALA N	UNID ADES	700	R\$ 8,95	R\$ 6.265,00												
25	MÁSCA RA DE PROTEÇ ÃO COM FILTRO PFF2: Respirado r, material: fibras sintéticas, particulad as, aplicação: classe pff2, característ icas	ATAM OS	UNID ADES	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,0 0												
26	MASCA RA DE PROTEÇ ÃO FACIAL PARA ROÇADE IRA: Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, comprime nto: 250 mm, material coroa: plástico, característ icas adicionais : coroa ajustável e articulada	DYST RAY	UNID ADES	800	R\$ 24,50	R\$ 19.600,0 0												
27	ÓCULOS DE PROTEÇ ÃO INCOLO R: Óculos proteção, material armação: policarbo nato, tipo proteção: lateral, fro ntal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, característ icas adicionais : com haste	DYST RAY	UNID ADES	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00												

	dobrável e regulável					
28	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Protetor auricular, tipo concha; plugue, material: silicone, material haste: plástico flexível, tamanho: único	DYST RAY	UNID ADES	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
29	PROTETOR SOLAR FATOR 60: Protetor solar, tipo proteção: uva,uvb, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: gel creme (EMBALAGEM DE 120ML)	SUND AY	UNID ADES	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 169.151,70	

49. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

49.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 013/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

50. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

50.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

51. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através de servidor designado, competindo-lhe:

51.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

- 51.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 51.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 51.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 51.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 51.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 51.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 51.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

52. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 52.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 52.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 52.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 52.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 52.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 52.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

53. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha

- participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 53.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 53.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 53.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

54. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 54.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 54.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 54.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 54.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 54.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 54.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 54.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

55. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 55.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 55.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 55.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência

técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 55.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

56. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 56.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 56.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 56.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 56.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 56.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes. Davinópolis – MA, 18 de maio de 2021.

Madson Carlos Chaves Sipaúba

GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Gabriel Vieira Portugal

BENEFICIÁRIO

G. V. PORTUGAL SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI

AVISO DE ERRATA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021.2021 DISPENSA Nº 013/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, I, LEI 8.666/93 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP - CPNJ nº 05.574.795/0001-65 VALOR: R\$ 17.427,10 (dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para prefeitura municipal, departamento e setores vinculados a secretaria municipal de administração de Davinópolis. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.